

LEI MUNICIPAL Nº 163

de

13 de maio de 1959.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de Cr\$550.000,00, para atender as despesas com a Energia Elétrica desta Cidade.

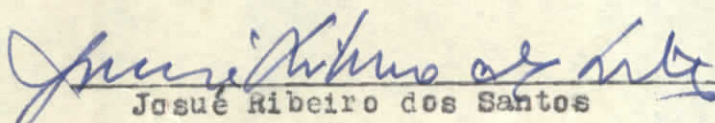
O Prefeito Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia: faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

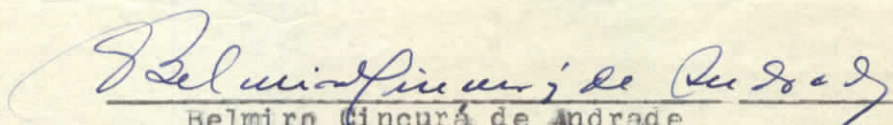
Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial de Cr\$550.000,00, para concorrer com as despesas da Energia Elétrica desta Cidade.

Art. 2º) - Para financiar o crédito acima, a Prefeitura se prevalecerá do recurso previsto no art. 186, § Único, letra A, da Lei nº 140 de 22 de dezembro de 1948.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 13 de maio de 1959.


Josué Ribeiro dos Santos
Prefeito.


Belmiro Cincurá de Andrade
Secretário.